

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 726837
PORTARIA: 4585/2014

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TOMÉ-AÇU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333182/GASPAR DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA (CABO PM) / 4.5

diárias (Completa) / de 14/07/2014 a 18/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 727121
PORTARIA: 3769/2014PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPITÃO POÇO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991494/DANYLLO POMPEU COLARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

/ 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/05/2014 a 22/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 727187

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 06.08.2014, das 10:15h às 16:00h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-

Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA, Subprocurador-Geral de Justiça, para

área Técnico-Administrativa, Presidente do Conselho Superior

do Ministério Público em substituição ao Procurador-Geral de

Justiça; **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**, Corregedor-

Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dra.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL; Dra. **MARIA DO SOCORRO**

MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS**

RIBEIRO DO NASCIMENTO, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA**

RICHA e o Conselheiro Suplente, Dr. **HEZEDEQUIAS**

MESQUITA DA COSTA.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: a Exma. Conselheira Secretária,

Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento informou que a

Conselheira, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES** não

compareceu à sessão por motivo de doença.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos

constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata

desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior

tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos que tratam de afastamento de membros:

1.1. Processo de Relatoria da Conselheira **MARIA DO SOCORRO**

MARTINS CARVALHO MENDO:

1.1.1. Processo nº 1.00043/2014-CSMP (Protocolo nº

29739/2014)

Procedência: 1º PJ de Defesa das pessoas com deficiências e

dos Idosos e Acidentes do trabalho da Capital

Interessado(s): Waldir Macieira da Costa Filho

Assunto: Pedido de autorização de afastamento para frequentar

curso de mestrado em “direitos humanos e cidadania”, da

universidade de Brasília – UNB, por dois anos, a partir de

11.08.2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** pelo

DEFERIMENTO DO PEDIDO, autorizando o afastamento do

Exmo. Promotor de Justiça **WALDIR MACIEIRA DA COSTA**

FILHO, pelo período de dois anos a partir de 11.08.2014,

conforme disposto no art. 141, II, da LCE nº 057/2006 e

Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, para frequentar curso

de Mestrado na UNAMA, a contar de 10.02.2014, nos

termos do voto da Exma. Conselheira Relatora.

2. Julgamento de Processos que tratam de afastamento de

membros:

1.1. Processo de Relatoria da Conselheira **MARIA DO SOCORRO**

MARTINS CARVALHO MENDO:

1.1.1. Processo nº 1.00042/2014-CSMP (Protocolo nº

26587/2014)

Procedência: 1º PJ Criminal de Marabá

Interessado(s): Reginaldo César Lima Álvares.

Assunto: Pedido de indicação ao PGJ para substituição por

convocação na 3ª entrância, considerando que foi autorizado a

frequentar Curso de Mestrado em Direito na Unama a partir de

4 de agosto de 2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, conforme disposto no art. 141, II, da LCE nº 057/2006, na Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, nos termos do voto da Exma. Conselheira Relatora e das retificações propostas pelos Conselheiros e aceitas expressamente pelo requerente quanto ao período do afastamento, modificando a decisão proferida na 3ª Sessão Ordinária, em 12/02/2014, na qual foi concedido o afastamento parcial do Exmo. Promotor de Justiça **REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES**, para frequentar Curso de Mestrado em Direitos Fundamentais na Universidade da Amazônia - UNAMA, em Belém-PA, em concomitância com o exercício das funções de 1º PJ Criminal de Marabá, passando o afastamento das funções afetas àquele cargo ser integral no período de 04/08/2014 a 28/02/2015, em razão do aumento da carga horária e periodicidade do curso e incompatibilidade da cumulação, devendo ser o requerente designado para atuar em cargos de Promotoria de Justiça da Região Metropolitana em Belém, conforme manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional.

1.2. Processo de Relatoria do Conselheiro **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA:**

1.2.1. Processo nº 1.00041/2014-CSMP (Protocolo nº

23698/2014)

Procedência: 1º PJ de Xinguara

Interessado(s): Renato Belini de Oliveira Costa.

Assunto: Pedido de autorização para afastamento parcial para

frequentar curso de mestrado em Direitos Fundamentais, na

UNAMA, a partir de 12 de agosto de 2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU** pelo

DEFERIMENTO DO PEDIDO, autorizando o afastamento

parcial do Exmo. Promotor de Justiça **RENATO BELINI DE**

OLIVEIRA COSTA, conforme disposto no art. 141, II, da

LCE nº 057/2006 e art. 7º da Resolução nº 002/2009-

MP/CSMP, para frequentar curso de Mestrado em Direitos

Fundamentais, na Universidade da Amazônia - UNAMA,

em Belém-PA, a partir de 18/09/2014, nos termos do

voto do Exmo. Conselheiro Relator e das retificações

propostas pelos Conselheiros e aceitas expressamente

pelo requerente quanto à data de início do afastamento,

devendo ser o requerente designado para atuar em cargos

de Promotoria de Justiça da Região Metropolitana em

Belém, conforme manifestação da Subprocuradoria-Geral

de Justiça, para a área Jurídico-Institucional.

3. Julgamento de processos submetidos à homologação

de arquivamento:

2.1. Processo de Relatoria da Conselheira **UBIRAGILDA**

SILVA PIMENTEL:

2.1.1. Processo nº 2.00165/2013-CSMP (PAP nº 028/12-

EXID)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de

Ananindeua

Interessado(s): J. F. L.; M. C. N. O.

Assunto: Apurar possíveis agressões físicas sofridas por idoso

em situação de conflito familiar.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Procedimento

Administrativo Preliminar nº 028/2012-EXID, por não

haver motivação fática ou de direito para prosseguimento

do feito, haja vista que as denúncias não foram

comprovadas pela Equipe Técnica da Promotoria de

Justiça, tendo, ainda, o idoso sido encaminhado à

Defensoria Pública, para fins de regularização de sua

situação civil, em razão de se tratar de interesse subjetivo

individual, fora da área de atribuição do Ministério Público.

2.1.2. Processo nº 2.00204/2013-CSMP (IC N° 008/2008)

Procedência: 2º PJ de Redenção

Interessado(s): A Coletividade.

Assunto: Apurar denúncias de cobrança ilegal de CIP, omissão

e ineficiência na prestação do serviço de iluminação pública no

Município de Pau D'arco.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Inquérito Civil nº

008/2008, por não haver motivação fática ou de direito

para prosseguimento do feito, haja vista que após a

realização de diversas diligências não restou comprada

irregularidade na cobrança da contribuição para o serviço

de iluminação pública, que também foi considerado

satisfatório após averiguação *in loco*.

2.1.3. Processo nº 2.00249/2013-CSMP (PROC N°

010/12-EXID)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de

Ananindeua

Interessado(s): S. F. S.; A. K. F. S. G.; L. F. S.

Assunto: Apurar possível prática de negligência, violência física e financeira praticada contra idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela **HOMOLOGAÇÃO** do arquivamento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 010/2012-EXID, por não haver motivação fática ou de direito para prosseguimento do feito, haja vista que o idoso não mais se encontra em situação de risco, após ter se mudado de cidade, residindo agora na cidade de Capanema, sob os cuidados de sua filha, tendo sido, ainda solicitadas providências à polícia civil quanto à questão criminal referente a empréstimos realizados em nome do idoso.

2.2. Processo de Relatoria da Conselheira **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:**

2.2.1. Processo nº 2.00175/2013-CSMP (PAP N° 001/2011-MP/PJS)

Procedência: PJ de Salvaterra

Interessado(s): População de Salvaterra.

Assunto: Apurar denúncia de situação precária do Conselho

Tutelar de Salvaterra.

O feito foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

2.2.2. Processo nº 2.00092/2013-CSMP (PA N° 100/2004-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 2º PJ Militar

Interessado(s): Robson Wilson dos Santos; João Paulo Vieira da Silva.

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades na contratação de

empresa pela Polícia Militar do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Procedimento

Administrativo nº 100/2004-MP/PJ/DCF/DPP/MA,

por não haver motivação fática ou de direito para

prosseguimento do feito não tendo sido constatados

elementos que configurassem irregularidade na

contratação

2.2.3. Processo nº 2.00147/2014-CSMP (PAP N°

289/2010-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da

Moralidade Administrativa

Interessado(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará-

FSCMP; Leonila Teixeira Ferreira.

Assunto: Apurar suposta contratação irregular de funcionário

sem concurso público na Fundação Santa Casa de Misericórdia

do Pará-FSCM

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Procedimento

Preliminar nº 289/2010-MP/PJ/DC/PP, por não haver

motivação fática ou de direito para prosseguimento

do feito, não tendo sido constatados elementos que

configurassem improbidade administrativa, haja vista

a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pela

Fundação Santa Casa com o Ministério Público do Trabalho

e o consequente desligamento de servidores temporários.

2.3. Processo de Relatoria da Conselheira **CÂNDIDA DE JESUS**

RIBEIRO DO NASCIMENTO:

2.3.1. Processo nº 2.00094/2014-CSMP (IC N° 233/2010-

MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da

Moralidade Administrativa

Interessado(s): Secretaria de Estado de Agricultura - Sagri;

MP/GEPROC

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na compra de

sementes e mudas de açaí realizada pela SAGRI, supostamente,

sem de licitação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Inquérito Civil N°

233/2010-MP/PJ/DC/PP, por não haver motivação fática

ou de direito para prosseguimento do feito, em razão de

não terem sido encontradas irregularidades na compra

das sementes, até mesmo porque apenas um fornecedor

se apresentou e comprovou atender aos requisitos

estabelecidos pelo Sistema Nacional de Sementes e

Mudas.

2.3.2. Processo nº 2.00370/2010-CSMP (PA N°

024/2006-2APJMAPC)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

Interessado(s): Colégio Madre Celeste; Maria de Nazaré

Oliveira.

Assunto: Apurar denúncia de poluição ambiental decorrente do

depósito de lixo em via pública.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos

termos do voto da Conselheira Relatora, **DECIDIU** pela

HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do Procedimento

Administrativo N° 024/2006-2APJMAPC, por não haver

motivação fática ou de direito para prosseguimento do

feito, em razão da perda de objeto, por não mais ocorrer

a poluição ambiental.